



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor que, nas salas de cinema do Pier 21, (*Cinemark*) tem havido filas, para aquisição de ingressos, que duram até 1 (uma) hora, prejudicando, inclusive, o horário programado pelo consumidor para assistir a determinado filme.

Ademais, há proibição de ingresso com produtos alimentícios que não tenham sido adquiridos no próprio estabelecimento, configurando, em tese, venda casada obliqua, conforme já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça.

Tais fatos caracterizam, em tese, ofensa a direitos coletivos dos consumidores. Para melhor apuração dos fatos, determina-se a instauração de inquérito civil. Após registro e autuação, requisitem-se informações, para resposta no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento do ofício.

Brasília (DF), 07 de abril de 2014.

**Leonardo Roscoe Bessa
Promotor de Justiça**